

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 130 | Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 159 de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.503.621,46 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de

2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.503.621,46 (quatro milhões, quinhentos e três mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), na Fonte 1.573.0042, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadação em 27 de junho de 2025, oriundo de ROYALTIES – LEI 12858/13 - EDUCAÇÃO (FR 1.573.0042).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 30 de junho de 2025.

Elber Corrêa da Silva
Prefeito em Exercício

ANEXO I - Decreto Nº 159, de 30 de junho de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001.001 – 12.361.0009.2.108 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FORTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.573.0042	970	R\$ 4.503.621,46
Total da Secretaria				R\$ 4.503.621,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 4.503.621,46

Decreto nº 160, de 30 de junho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 112.251,43 (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 112.251,43 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 30 de junho de 2025.

Elber Corrêa da Silva
Prefeito em Exercício

IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

**FÍSICA
SEXUAL
EMOCIONAL
PSICOLÓGICA
ABANDONO
FINANCEIRA
MEDICAMENTOSA**

DISQUE 100 E DENUNCIE!



ANEXO I - Decreto nº 160, de 30 de junho de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.001.001 – 04.122.0012.2199 – Manutenção e Operacionalização da SEMOB

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.501.0062	CRIAR	R\$ 112.251,43
Total da Secretaria				R\$ 112.251,43
Total da Suplementação				R\$ 112.251,43

ANEXO II - Decreto nº 160, de 30 de junho de 2025

ANULAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSERP

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.501.0062	716	R\$ 112.251,43
Total da Secretaria				R\$ 112.251,43
Total da Anulação				R\$ 112.251,43

Portaria:

PT n.º 1684/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 13/6/2025, MARCELO DE SOUZA LEITE, CPF: XXX-XXX-817-86, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Elber Corrêa da Silva - Prefeito em Exercício.

PT n.º 1685/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2025, DORALICE DA SILVA PINTO, CPF: XXX-XXX-917-40, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Elber Corrêa da Silva - Prefeito em Exercício.

PT n.º 1686/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/7/2025, ADILSON LOPES DUARTE, CPF: XXX-XXX-687-17, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Elber Corrêa da Silva - Prefeito em Exercício.

PT n.º 1687/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Designar a partir de 13 de junho de 2025 o servidor WILLMER DE OLIVEIRA LEMOS, CPF : XXX.XXX.497-30, para responder como Secretário Municipal de Esporte e Lazer, de maneira interina. Elber Corrêa da Silva - Prefeito em Exercício.

PT n.º 1688/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 20/6/2025, HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, CPF: XXX-XXX-917-79, Cargo: SUBPREFEITO MUNICIPAL, Símbolo SM - SUBPRE-

FEITURA REGIONAL. Elber Corrêa da Silva - Prefeito em Exercício.

SECRETARIAS

SECRETARIAS:

Resolução:

Resolução Interna SEMTRANS N° 09/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o Decreto Municipal n° 65 de 04 de março de 2021, em especial, o que preceitua o artigo 2º, inciso I; Considerando a necessidade de examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anterior, referente a medição realizada pela empresa detentora do contrato celebrado no Processo Administrativo n° 1731.18/2021; Resolve:

Art. 1º – Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias da sindicância instituída pela Resolução Interna SEMTRANS n°. 07/2025;
Art. 2º – Fica mantido os mesmos integrantes indicados na Resolução de Instauração.
Art. 3º – Esta Resolução terá vigência a partir do dia 16 de junho de 2025.

Itaboraí, 30 de junho de 2025. HAYDEE DIAS MORAES DA SILVA - Secretária Municipal de Transporte Interina - Matrícula n°. 11.145

Resolução FMAS N° 12/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. A Presidente Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lincoln Celio da Silva Rodrigues ocupante de cargo público, mat. N° 51.122, CPF n° xxxxxx207-77, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo n° 5539/2021 relativo Container , na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Maria Aparecida Santos da Silva , mat. 45.376 , CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. N° 57.924, CPF n° xxxxxx.197-06, para

exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 1570/2021 ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal n° 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS/SEMDS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de junho de 2025. MARIANY BALDOW - Ordenador de Despesas - Mat: 57.361

Resolução FMAS N° 17/2025. Ato de designação de fiscal e de gestor. A Presidente Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto n° 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lincoln Celio da Silva Rodrigues ocupante de cargo público, mat. N° 51.122, CPF n° xxxxxx207-77, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo n° 4162/2021 relativo Combustível , na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Maria Eduarda Figueiredo de Araujo , mat. 58.278 , CPF xxxxxx.427-37, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º Designar também a servidora Ana Paula Pereira da Silva, ocupante de cargo público, mat. N° 57.924, CPF n° xxxxxx.197-06, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 1570/2021 ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal n° 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, mat. 25.185, CPF xxxxxx.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as



disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º Cabe ao FMAS/SEMDs dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de junho de 2025. MARIANY BALDOW - Ordenador de Despesas - Mat: 57.361

Resolução GABPREF nº 06/2025. O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rubens Alves Tavares, ocupante de cargo público, mat. nº 54.316, CPF nº xxxxxx.717-96, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI nº 0011.000042/2025-88, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes designar o servidor Guilherme Ferreira Delhpim Pereira, ocupante do cargo público, mat. nº 45.222, CPF nº xxxxxx.327-07, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Designar também a servidora Renata Almeida Bezerra, ocupante de cargo público, mat. nº 45.220, CPF nº xxxxxx.797-76, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO do Processo SEI nº 0011.000042/2025-88, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados

Itaboraí, 30 de junho de 2025. Uilton Afonso Viana Filho - Chefe de Gabinete - Matrícula 57.374

Contrato:

Contrato SEMFAT nº 59/2025. Processo SEI nº 100001110000018.000030/2023-46. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 90016/2025 - PMI. Partes: o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia o Srº Roberto Ataíde Santiago Fontes, como contratante e a empresa Banco do Brasil S.A., representada neste ato por Fernando Rocha de Paiva, como contratada. Objeto: O presente contrato tem como objeto a "prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX, referente à arrecadação de contas, tributos e demais receitas de competência do Município de Itaboraí, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN e com QR CODE padrão PIX (BR CODE) e prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno)". Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Valor: O valor estimado para o presente Contrato é de R\$65.157,00 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais). Itaboraí, 25 de junho de 2025. Secretária Municipal De Fazenda E Tecnologia - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Mat.: 57.357; Banco Do

Brasil S.A. - Fernando Rocha de Paiva - Gerente Geral

Contrato SEMAD Nº. 61/2025. Processo SEI nº. 0004.001447/2024-41. Pregão Eletrônico nº 90022/25-PMI. Vigência – Início 01/07/2025 – Término: 30/06/2030. Valor: Sem Ônus. Contratado: M. I. Montreal Informática S.A. CNPJ: 42.563.692/0001-26. Termo de Contrato Celebrado entre o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração – Interina, Sra. Isabela de Oliveira Azeredo, como Contratante, e a M. I. Montreal Informática S.A., neste ato representada por sua Diretora Regional, Sra. Lucia Alvarenga Batista Barros como Contratada, para o "fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados, OBJETO - o presente contrato tem como objeto a "prestação de serviços de fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados", visando fornecer um sistema de controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações possibilitando a manutenção de lançamentos de consignados e, suporte e manutenção para a administração direta do município de Itaboraí – RJ consoante a proposta da contratada e termo de referência, Valor – O valor do presente Contrato corresponde a R\$ 0,01 (um centavo) por linha de processamento. O presente contrato não implicará em despesas ou arrecadação para o erário municipal, razão pela qual fica dispensada a indicação de dotação orçamentária. Do Prazo: O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação no PNCP. Itaboraí, 30 de junho de 2025. Isabela de Oliveira Azeredo - Secretária Municipal de Administração – Interina - Matrícula nº. 57.208; Lucia Alvarenga Batista Barros - M. I. Montreal Informática S.A. - Diretora Regional

Termo Aditivo:

03º termo aditivo ao contrato SEMAD Nº 48/2022 celebrado entre o Município de Itaboraí representado pela Sra. Isabela de Oliveira Azeredo, Ilma. Secretária Municipal de Administração Interina como Contratante e Conteck Comércio e Serviços de Instalação de Equipamentos Eireli, neste ato representado por Cleber Garuba Da Rosa, na qualidade de representante legal, como Contratada. Processo Administrativo nº 728/2021, Pregão Presencial SRP nº 006/2022-PMI, Do Objeto: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do Contrato Prefeitura Municipal de Itaboraí Nº 048/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com ciência da Contratada. Do Aditamento: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Itaboraí, 27 de junho de 2025. Município De Itaboraí - Isabela De Oliveira Azeredo - Secretária Municipal de Administração – Interina. Contratante; Conteck Comércio E Serviços De Instalação De Equipamentos Eireli - Rep: Cleber Garuba Da Rosa - Contratada.

Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 3126/2024. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2025 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa Salute Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no CNPJ 36.501.204/0001-53, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor de R\$ 39.224.553,50 (Trinta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Itaboraí, 11 de junho de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação de Itaboraí - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 57.359

Autorização de contratação direta:

Autorização de contratação direta. Unidade gestora: Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia. Processo: 0001.003163/2025-09. Assunto: Participação de servidores em "VI \$ I F R A - Ideias e Soluções Eficientes para as Gestões Financeiras, Fiscais e Tributárias dos entes públicos brasileiros, em especial dos Municípios". Empresa contratada: Amunipolis Ideias Pesquisas E Soluções - CNPJ: 46.263.073/0001-77. Valor total estimado da contratação: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). 1. DO OBJETO. 1.1. Contratação da empresa Amunipolis Ideias Pesquisas E Soluções, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço da participação de servidores em "VI \$IFRA - Ideias e Soluções Eficientes para as Gestões Financeiras, Fiscais e Tributárias dos entes públicos brasileiros, em especial dos Municípios". 2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso 1, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021. 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e, 3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico no documento SEI nº 0254627, aponta para a possibilidade legal da referida contratação. 3.3. Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da amunipolis ideias pesquisas e soluções, com sede na Rua do Mercado 11- Centro - Rio de Janeiro - CEP:20010-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.263.073/0001-77, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 4.DA PUBLICAÇÃO. 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 26 de junho de 2025. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Matrícula 57.357.

EDITAIS

Edital de Desistência:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AGENTE OPERACIONAL DE ORDENA-



MANTO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS – Nº 01/2024. O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - publicar desistência voluntária dos agentes operacional de ordenamento oriundo do processo seletivo SEMTRANS 01/2024:

DESISTENTE

Colocação	Nome	CPF
19	Douglas De Figueiredo Ribeiro	088.xxx.897-56

Itaboraí, 27 de junho 2025. HAYDEE DIAS MORAES DA SILVA - Secretária Municipal de Transporte Interina - Matrícula 11.145

LICITAÇÃO

Aviso:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90031/2025

PROCESSO: 0012.000052025-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov
DATA E HORA DE ABERTURA: 21/07/2025 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de retificação:

2º Termo De Retificação - Processo: 3270/2024. Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar 2025. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 3270/2024 os, os N°s 0276257 e 0276266 foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Publicação DOE-ITA | Ano VII | N° 97 | quinta-feira, 15 de maio de 2025.

Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: item: 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 79, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Leia-se: 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos dos art.75, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 14 da Lei 11947 de 16 de junho de 2009, o que autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação.

Onde se lê: item: 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art.79 da Lei n°. 14.133, de 1º de abril; e,
3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico, fls.63 a 72, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Leia-se: 4. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art.75 da Lei n°. 14.133, de 1º de abril; e,

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico fls. 107 a 111 aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Atenciosamente,
Itaboraí, 18 de junho de 2025 - MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

3º termo de retificação. Processo: 3270/2024. Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar 2025. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 3270/2024, o Ato de Autorização de contratação direta do contratado Luiz Eduardo Pereira da Silva, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: Luiz Eduardo Pereira

Leia-se: Luiz Eduardo Pereira da Silva
Itaboraí, 27 de junho de 2025. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359



Compartilhe vida
doe sangue!